Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL

DECISÃO SINGULAR	:	**DSG-G.JRPC-8600/2013**
PROCESSO TC/MS	:	TC/5046/2013
PROTOCOLO	:	1409595
ÓRGÃO	:	SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
RESPONSÁVEL	:	THIE HIGUCHI VIEGAS DOS SANTOS
CARGO DO RESPONSÁVEL	:	SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
ASSUNTO DO PROCESSO	:	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2013
OBJETO DA ATA	:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	:	PREGÃO Nº 92/2012
RELATOR	:	CONS. JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL
COMPROMITENTES	:	BSB COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA D-HOSP DISTRIBUIDORA HOSPITALAR IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA MW DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA MEDCOMERCE COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA NOVARTIS BIOCIÊNCIAS S/A

DECIDO pela regularidade e assim pela legalidade do *procedimento licitatório* e da *formalização* da Ata de Registro de Preços, com fundamento na regra do art. 312, I, *1ª parte*, do Regimento Interno.

Depois de numerada e publicada a presente decisão, determino o encaminhamento dos autos à 1ª ICE, nos termos do parágrafo único do art. 4º da OTI Nº 3, de 2010.

Publique-se e registre-se.

Campo Grande, 4 de outubro de 2013.

JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL
Conselheiro-Relator

IHS